

## PARECER para leitura PLV nº 30, DE 2017

A Medida Provisória nº 782 estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Relativamente à urgência e relevância, temos para nós que a criação, transformação e extinção de Ministérios, cargos e atribuições é medida que se prende necessariamente a uma nova concepção de gestão da administração pública federal pela nova Chefia do Poder Executivo, atrelada necessariamente à sua própria concepção de gerenciamento das atividades executivas e à eficiência administrativa e intimamente ligada a resultados dessa gestão, daí emergindo a urgência e relevância.

Temos, assim e por isso, por atendidos os pressupostos constitucionais de utilização e edição da legislação de emergência, e, dessa forma, pela sua admissibilidade.

Em relação ao mérito dos termos da MPV nº 782, de 2017, parece-nos que as medidas preconizadas andam no caminho correto rumo ao aperfeiçoamento da estrutura do Poder Executivo em seu nível mais elevado.

Entretanto, considerando a necessidade de aperfeiçoamentos, o PLV introduz algumas alterações. Na primeira delas, Relativamente ao deslocamento de competência da área de pesca, O PLV cria uma Secretaria Especial com essas específicas atribuições, no âmbito da Presidência da República, com pequenas alterações das referidas competências, além de adaptações de técnica legislativa.

Entre as atribuições do Ministério das Relações Exteriores, inclui-se a supervisão e a presidência do APEX-Brasil, além da competência para a política de imigração.

Na Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM, o PLV transforma a Subsecretaria de Articulação e Pesquisa de Opinião Pública e a de Comunicação Digital em Secretarias, com vistas a promover a uniformização da estrutura daquela Secretaria Especial.

O projeto devolve a competência sobre a área previdenciária ao Ministério do Trabalho.

Além disso, o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais passa a integrar a estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos.

O Plenário da Câmara dos Deputados promoveu algumas correções redacionais e fez duas alterações de mérito:

- A competência de se delimitar as terras dos remanescentes da comunidades dos quilombos, que a comissão mista conferiu ao Ministério dos Direitos Humanos, voltou a ser da Casa Civil.

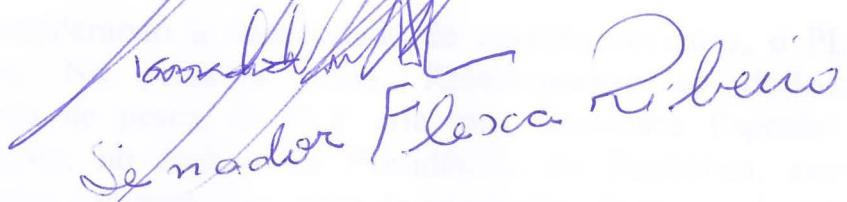
- Foi acatada a emenda nº 16, do deputado Diego Garcia, para determinar que “O Ministério dos Direitos Humanos adotará como diretrizes para o exercício de suas competências os princípios estabelecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969”.

## VOTO

Em face de todo o exposto, somos pela **admissibilidade** da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, por se revestir dos indispensáveis pressupostos de urgência e relevância; e, no **mérito**, pela aprovação do projeto de lei de conversão nº 30, de 2017, na redação encaminhada pela Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

Emenda de redação (Plenário)

No inciso III do art. 12 do PLV nº 30, de 2017, substitui-se a palavra ‘agrícola’ pela ‘aquícola’.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Senadora Flávia Ribeiro". The signature is fluid and cursive, with "Senadora" and "Ribeiro" being more clearly legible than "Flávia".